



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº 27

PROJETO DE LEI Nº 41/18 – Prefeito Municipal - autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir crédito especial e suplementar no valor de R\$ 715.664,84 (setecentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para atender a necessidade de incluir natureza de despesa e remanejar entre as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Cultura no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do Prefeito Municipal, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução n.º 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

Saliente-se que o projeto está em consonância com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Est. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

Observamos ainda que o cumprimento da presente medida trará benefícios para a população local já incentiva projetos culturais para munícipes de todas as idades, valorizando a arte, a história e todo patrimônio cultural da nossa cidade e do país.

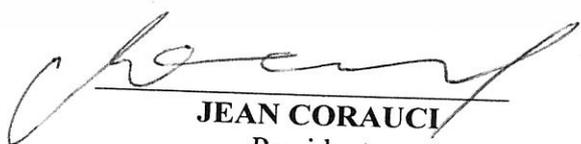


Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

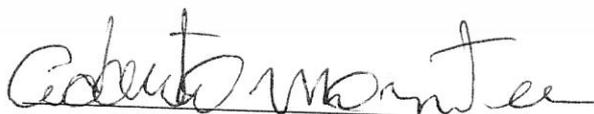
Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 01 de março de 2018.



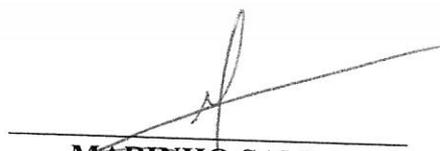
JEAN CORAUCI

Presidente



ADAUTO MARMITA

Vice-Presidente



MARINHO SAMPAIO

Relator

OTONIEL LIMA

JORGE PARADA